



PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018

PROCESSO Nº 23355.002465/2018-18

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

CONTRATO Nº 15/2018

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA
E A EMPRESA GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Barbacena, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado na Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representado pela Diretora-Geral, Sra. Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula, nomeada pela Portaria nº 488, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2021, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº MG [REDACTED] SSP MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.100.954/0001-88, sediada na Rua Vinte e Três - nº 319/B - Bairro Milanêz - Contagem - MG - Cep: 32.143-240, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) REGINALDO APARECIDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela (o) SSP/MG e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.002465/2018-18 - Pregão 06/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo visa à realização da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses dos serviços técnicos especializados em manutenção preventiva mensal e corretiva, quando necessário, dos equipamentos do consultório odontológico do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, ou seja, de 29/04/2023 a 29/04/2024, consoante contagem pelo sistema data a data, conforme orientação expedida no PARECER nº 06/2014/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O contrato não sofrerá reajuste parcial ou integral dos valores ajustados entre as partes, contratante e contratada, sob qualquer hipótese, conforme renúncia expressa constante do documento de renovação (ordem Nº 90 - Processo nº 23355.002465/2018-18), não se aplicando as subcláusulas 6.1 e 6.2 do contrato original, que tratam do reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente termo aditivo terá o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, proporcionalmente, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339039

PI: L2ORLP0100N

NE: 2023NE000053

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, sendo que nos futuros termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, § 1º do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e § 4º, art. 30 da IN nº 02/2018/SLTI/MPOG).

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias da assinatura do presente termo aditivo, com vigência de três meses após o término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.



E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo as citadas vias arquivadas no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93

Barbacena, 26 de abril de 2023.

ALCIMARA
AUXILIADORA
ANDRADE DE
PAULA: [REDACTED] 2023.04.19
16:34:09 -03'00'

ALCIMARA AUXILIADORA ANDRADE DE PAULA
DIRETORA-GERAL
IF SUDESTE MG - *CAMPUS* BARBACENA

REGINALDO
APARECIDO DA
SILVA: [REDACTED] Assinado de forma digital
por REGINALDO
APARECIDO DA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2023.04.20 10:03:06
-03'00'

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
EMPRESA GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br MANUELA BELO LUCENA
Data: 22/04/2023 10:32:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA DE FATIMA TURQUETTE GONCALVES
Data: 24/04/2023 14:19:45 0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>